



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10.10.12018
AS 16:02 Horas
Ass: [assinatura]

Departamento Legislativo - 11 jul 2018 08:55

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

VETO: 05/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o VOTO do Relator

VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o VOTO do Relator

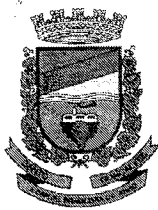
GUSTAVO SPEROTTO (DEM): Se ABSTEVE do VOTO

EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o VOTO do Relator

Com quatro votos favoráveis e uma abstenção, o Veto nº 05/2018 passa a ser
FAVORÁVEL na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de julho de dois mil e
dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR
SOCIAL.**

VETO: 05/2018

PROCESSO: 250/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 DE JUNHO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDADO 2017/2020

VETO: "Veto Integral ao Projeto de Lei nº 202/2017, que "Institui tratamento jurídico diferenciado ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências".

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Veto nº 05/2018, Rafael Pasqualotto (PROGRESSISTA), após proceder a análise da proposição acima referida que "Veto Integral ao Projeto de Lei nº 202/2017, que "Institui tratamento jurídico diferenciado ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências"; exara o seguinte parecer;

A presente VETO, encaminhada pelo Nobre PREFEITO MUNICIPAL, tem por objetivo vetar integralmente o Projeto de Lei nº 202/2017, que "Institui tratamento jurídico diferenciado ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

Essa normalização, reivindicada por vários setores da sociedade, objetiva regularizar e ampliar benefícios tributários e de negócios, como o tratamento diferenciado em licitações públicas. Estados e Municípios, desde então, vêm implementando legislações locais em consonância com a federal.

Porém o Poder Executivo, encaminhou ao Poder Legislativo no corrente ano, projeto de lei ordinária (nº 52/2018) que trata da mesma matéria, o qual se encontra em trâmite.

No projeto de lei que está sendo vetado, não faz nenhuma menção da Lei Municipal nº 4697/2009 que já trata do assunto relativo ao tratamento diferenciado para as MEI, EPP e ME, e nem tão pouco cita a Lei Complementar Federal nº 147/2014 que atualizou a Lei Complementar Federal 123/2006. Já o projeto de lei oriundo do Poder Executivo,



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

revoga expressamente a Lei Municipal nº 4697/2009 e moderniza a legislação conforme mudanças propostas na LC 123/2006 e LC 147/2014.

Assim sendo entendemos que a propositura atende a Técnica Legislativa, portanto o relator não vislumbra impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O parecer é Favorável.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO - Progressista

Relator do veto integral 05/2018